

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Moção

Pela publicação do diploma que estabelece o regime jurídico da prevenção da contaminação e remediação dos solos

Considerando que:

O solo é um recurso natural com inúmeras funções ambientais, biológicas, culturais e económicas (além de representar uma base para a produção alimentar, ele acolhe mais de um quarto da biodiversidade do planeta, desempenhando um papel fundamental no ciclo de carbono e na mitigação das alterações climáticas), recurso não renovável à escala humana, que tem vindo a ser sujeito a excessivas pressões de origem antropogénica (contaminação, impermeabilização ou erosão) sem que haja legislação nacional específica para a sua gestão, conservação e recuperação em caso de contaminação.

A contaminação dos solos é caracterizada pela ocorrência de poluentes no solo que podem deteriorar uma ou mais das suas funções, alterando as suas características. É maioritariamente provocada pela ação humana, estando correlacionada com a industrialização e intensificação da utilização de produtos químicos, que através da dispersão de poluentes não controlada afeta, além dos solos, os recursos hídricos e a atmosfera.

Através do 7.º Programa Geral de Ação da União para 2020 em matéria de ambiente da União Europeia (7.º PAA), «*Viver bem, dentro dos limites do nosso planeta*», foram identificados mais de meio milhão de locais contaminados. Em Portugal, estima-se que existam mais de 2.000 sítios contaminados, embora não haja certificação oficial¹. E de acordo com Conferência Internacional Riscos, Segurança e Cidadania, 2017², em Setúbal, são 45 os focos de contaminação potencial dos solos no

¹ [ebook soloscontaminadosriscos invisiveis icjp jun2020 0.pdf](#)

² A INTEGRAÇÃO DOS RISCOS NO PLANEAMENTO MUNICIPAL - O CASO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL, Conferência Internacional Riscos, Segurança e Cidadania, 2017 ([Apresentação do PowerPoint \(smpcb.pt\)](#))

município, alguns dos quais coincidem com o sistema aquífero. Citando o documento: a contaminação dos solos está relacionada com depósitos ilegais de materiais diversos à superfície, “sucatas”, deposição de dejetos animais resultantes de atividades agropecuárias, construção incorreta de fossas sépticas, utilização de herbicidas e fungicidas e a sobre-exploração dos aquíferos em zonas sensíveis. Junte-se a isto que a atividade industrial e a gestão inadequada de resíduos são causa importante da contaminação dos solos.

No 7.º PAA, com carácter vinculativo, foi determinado que os Estados-Membros deverão assegurar que o solo seja adequadamente protegido e recuperado nos locais onde existe degradação, incluindo a recuperação de solos contaminados, garantindo que até 2020 o território seja alvo de gestão sustentável.

Foi ainda determinado pelo Roteiro para uma Europa Eficiente na utilização de recursos que até 2015 todos os Estados-Membros deveriam efetuar um inventário dos locais contaminados e um calendário para os correspondentes trabalhos de reabilitação. Para além de não ter sido cumprida esta meta, a nível nacional a gestão dos solos tem sido largamente negligenciada, sendo que apenas a Lei de Bases do Ambiente considera a adoção de algumas medidas que “limitem e reduzam o impacto das atividades antrópicas nos solos, que previnam a sua contaminação e degradação e que promovam a sua recuperação”.

A contaminação dos solos é assim um problema grave, mas os agentes poluidores não são responsabilizados pela contaminação dos solos e, recorrentemente, os locais contaminados não são recuperados face à inexistência de um enquadramento legal para a Prevenção da Contaminação e Remediação dos Solos.

Veja-se o exemplo do Vale da Rosa, onde se encontram 80 mil toneladas de resíduos perigosos (contendo escórias de arsénio, cádmio, chumbo, mercúrio, níquel e manganês, misturados com “tout-venant” (areia e brita compactada). O problema está identificado, mas continuamos a aguardar a remoção e tratamento destes resíduos. A contaminação dos solos e águas superficiais e subterrâneas há

muito que ocorreu e as águas contaminadas escorreram para o Rio Sado e foram, e ainda são, usadas para rega, expondo a população e os ecossistemas a níveis inaceitáveis de contaminantes tóxicos, o que configura um grave problema de saúde pública e ambiental adiado *ad eternum* e sem que as responsabilidades tenham sido apuradas até ao momento.

A 9 de janeiro o derramamento de lamas, alegadamente contaminadas, na praia de Eurominas, soterrou uma vasta área de pradarias marinhas. A poluição terá chegado até Alcácer do Sal, a 25 km de distância, com consequências ambientais muito graves e cuja real dimensão e efeitos a longo prazo ainda não são quantificáveis.

Não obstante, a 3 de setembro de 2015 foi elaborado um projeto legislativo (PRoSolos) cuja consulta pública findou a 4 de novembro do mesmo ano. Este visava “estabelecer o quadro legal aplicável à prevenção da contaminação e remediação dos solos, suportado em três pilares, o da avaliação da qualidade do solo, o da remediação e o da responsabilização pela contaminação dos solos”. Contudo, após 6 anos, esta legislação ainda não foi publicada.

Recordamos que, através desta legislação, a Agência Portuguesa do Ambiente emitirá Declarações de risco de contaminação e Certificados de qualidade do solo em cada fase do processo, permitindo que, em caso de transmissão do direito de propriedade do solo, não sejam ocultadas informações relativamente ao risco de contaminação e responsabilidade de recuperação. Também prevê a “criação e disponibilização ao público do Atlas da Qualidade do Solo, que inclui o geoprocessamento da informação relativa aos locais contaminados e remediados, atividades potencialmente contaminantes e técnicas de remediação adotadas”, colmatando o incumprimento do Roteiro para uma Europa Eficiente na utilização de recursos.

Deste modo, pretende-se com a publicação deste diploma que seja colmatada a inexistência de legislação nacional e sejam cumpridos os compromissos assumidos nacionalmente e internacionalmente no que diz respeito à preservação e recuperação de solos contaminados.

Assim, a Assembleia Municipal de Setúbal, na sua reunião ordinária de 28 abril de 2021, delibera:

- 1- Apelar ao Governo para que publique o diploma que estabelece o regime jurídico da prevenção da contaminação e remediação dos solos.

- 2- Remeter a presente Moção a Suas Excelências o Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro, o Ministro do Ambiente e da Transição Energética, Grupos Parlamentares na Assembleia da República.

Setúbal, 28 de abril de 2021

Pessoas - Animais – Natureza



Suzel Costa